



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para as ambulâncias pertencentes à frota do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/192 – Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro
Av. Padre Leonel Franca, 248 - 1º Andar - Gávea, Rio de Janeiro - RJ, 22451-000
Tel.: (21) 2334-5010



SUMÁRIO

1. Objeto.....	03
2. Justificativa.....	03
3. Dos Sinistros.....	04
4. Coberturas.....	05
5. Do Aviso do Sinistro.....	05
6. Registro do Sinistro.....	06
7. Franquia.....	06
8. Da Exclusão	07
9. Da inclusão e Substituição.....	08
10. Obrigações da Contratada.....	08
11. Obrigações da Contratante.....	09
12. Qualificação Técnica.....	10
13. Vigência da Contratação	11
14. Critério de Julgamento.....	12
15. Observações Gerais.....	12
16. Anexos:	
Anexo I	13
Anexo II.....	14
Anexo III	15

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro com assistência técnica 24horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste termo de referência, para 55 (cinquenta e cinco) ambulâncias em uso pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, através do contrato de gestão 020/2020 descritas abaixo:

CÓDIGO DO ITEM E ID SIGA: 0321.001.0003 (ID - 76564)

SERVIÇOS DE SEGUROS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SEGURO

RELAÇÃO DE AMBULÂNCIAS - SAMU

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	QUANTIDADE
1	MERCEDES BENZ	415 CDI - 10,5 M ³	2019/2019	06
2	RENAULT MASTER	ENGESIG A.	2012/2013	08
3	RENAULT MASTER	L1	2020/2021	06
4	RENAULT MASTER	RONTAN	2015/2016	24
5	CITROEN JUMPER	F35LH	2014/2014	06
6	FIAT DUCATO	MC RONTAN	2014/2014	05
TOTAL				55

1.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.440/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

2. JUSTIFICATIVA**Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro**

Av. Padre Leonel Franca, 248 - 1º Andar - Gávea, Rio de Janeiro - RJ, 22451-000
Tel.: (21) 2334-5010



A Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro através do contrato de gestão Nº 020/2020, que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro através da secretaria de Estado de Saúde e a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro para operacionalizar a gestão e executar ação de saúde no serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU-192. Ambulâncias essas, que serão utilizadas nos atendimentos realizados pelas equipes do SAMU, em atendimento ao Decreto nº 46.635/2019 de 10 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial em 11 de abril de 2019, que transfere a responsabilidade pela prestação dos serviços de regulação, bem como de toda gestão e operação do SAMU do Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil para a Secretaria de Estado de Saúde-RJ.

Portanto, tendo em vista que os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a terceiros, a contratação do seguro proporciona segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no resarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

A presente contratação visa garantir à frota de ambulâncias da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, um padrão de segurança minimizando os riscos de possíveis perdas patrimoniais bem como a preservação dos bens públicos, haja visto que tal contratação visa a proteção de eventuais acidentes ou imprevistos nos veículos, ajudando na precaução em caso de um problema aconteça, no que pode envolver desde um acidente de carro até a proteção em caso de roubo.

3. DOS SINISTROS

3.1. A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:

- a) Colisão, abalroamento ou capotagem accidental;
- b) Danos decorrentes de granizo, furacão, terremoto ou raios e suas consequências;
- c) Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;
- d) Queda de precipícios ou de pontes;
- e) Queda accidental sobre o veículo de qualquer objeto ou agente externo que não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;
- f) Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- g) Prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos;
- h) Quebra de vidros, retrovisores, faróis e lanternas;

Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro

Av. Padre Leonel Franca, 248 - 1º Andar - Gávea, Rio de Janeiro - RJ, 22451-000

Tel.: (21) 2334-5010



- i) Prestar assistência de emergência 24 horas para veículos, passageiros e motoristas;
- j) Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- k) Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;
- l) Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;
- m) Roubo ou furto total exclusivo do rádio, CD/DVD, tacógrafo, sirenes ou qualquer outro acessório desde que façam parte do modelo original do veículo, com aplicação da franquia estipulada da apólice para o veículo;
- n) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- o) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);
- p) Acidentes Pessoais por Passageiro (APP);
- q) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os serviços seguintes serviços mínimos:
 - i. Chaveiro;
 - ii. Socorro mecânico emergencial no local;
 - iii. Troca de pneus;
 - iv. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada.

4. COBERTURAS

4.1 Casco:

- 4.1.1.** Valor de mercado referenciado atribuído pela tabela FIPE, utilizando o percentual de 100% da mesma, na data da liquidação do sinistro nos eventos de perda parcial ou total por colisão, incêndio, roubo ou furto. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

4.2 Responsabilidade civil facultativa por veículo segurado (RCF-V):

- 4.2.1** Danos Materiais a Terceiros – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por veículo;
4.2.2 Danos Pessoais a Terceiros – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por veículo.

4.3 Acidentes Pessoais a Passageiros por ocupante (APP):

- 4.3.1** Morte – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
4.3.2 Invalidez – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



- 4.4 Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos.
- 4.5 Fornecer assistência 24 horas dos serviços de reboque com quilometragem ilimitada até oficina autorizada indicada pela CONTRATANTE.
- 4.6 Cobertura comprehensiva.

5. DO AVISO DE SINISTRO

- 5.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- 5.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online com acessibilidade em todo o território nacional.
- 5.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
- 5.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

6. REGULAÇÃO DE SINISTRO

- 6.1 Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
- 6.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.
- 6.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do CONTRATANTE.
- 6.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
- 6.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço, desde que atenda o item 10.1.
- 6.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30(trinta) dias após o aviso de sinistro.



6.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

7 DA FRANQUIA

7.1 A franquia considerada é a reduzida, devendo ser observado o seguinte:

- 7.1.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- 7.1.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não excederá os limites máximos fixados na tabela do Anexo II do Termo de Referência, devendo também ser consideradas as informações e detalhes constantes das mesmas. De acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, poderão ser ofertadas franquias de valores menores.
- 7.1.3 Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder os limites máximos fixados na tabela do Anexo II do Termo de Referência, não sendo cumulativas com a franquia.
- 7.1.4 A franquia de que trata este subitem será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.
- 7.1.5 Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.
- 7.1.6 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela CONTRATANTE, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.
- 7.1.7 Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.
- 7.1.8 Em caso de sinistro, onde a CONTRATANTE não tenha dado causa ao mesmo e o agente que bateu no veículo oficial for o culpado pelo sinistro, deverá ser observado o seguinte:
- Se possuir seguro esse agente deverá arcar com os serviços a serem executados e com a franquia;
 - Se não possuir seguro o agente deverá arcar com a franquia.

Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro

Av. Padre Leonel Franca, 248 - 1º Andar - Gávea, Rio de Janeiro - RJ, 22451-000
Tel.: (21) 2334-5010



8. DA EXCLUSÃO

8.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a Contratada deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

8.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela CONTRATANTE à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via ofício com comprovante de recebimento.

8.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

8.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante desconto nos valores a serem pagos pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro

9. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO

9.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s) durante o período da vigência da apólice, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que originou a contratação.

9.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

9.3. A devolução deverá ser realizada mediante desconto nos valores a serem pagos pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro

Av. Padre Leonel Franca, 248 - 1º Andar - Gávea, Rio de Janeiro - RJ, 22451-000
Tel.: (21) 2334-5010



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.
- 10.2** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.
- 10.3** Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato.
- 10.4** Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros.
- 10.5** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 10.6** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.
- 10.7** A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores com tratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo.
- 10.8** A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado.
- 11.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 11.3.** Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 11.4.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias em relação aos veículos.

Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro

Av. Padre Leonel Franca, 248 - 1º Andar - Gávea, Rio de Janeiro - RJ, 22451-000
Tel.: (21) 2334-5010



11.6. A responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

11.7 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, os fiscais deverão, de imediato, comunicar por escrito a CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência.

11.8 Fornecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato as placas e chassis para confecção da apólice.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 A empresa licitante que apresentar a menor proposta deverá apresentar no envelope de HABILITAÇÃO, todas as documentações relacionadas abaixo. A não apresentação de quaisquer documentos ou a apresentação de documentos em desconformidade ao estabelecido no presente Termo de Referência acarretará na inabilitação da proposta.

12.2 A empresa licitante que apresentar menor proposta deverá apresentar para fins de habilitação, comprovação de aptidão para atendimento do objeto da licitação, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, compatível (is) com as características, quantidades e prazos previstos neste Termo de Referência, em que comprove haver prestado ou que esteja prestando satisfatoriamente, serviço objeto da licitação.

12.2.1 Para serem considerados aptos a comprovação de capacidade técnico-operacional, o(s) atestado (s) deverá (ão) fazer menção a um quantitativo mínimo de 50 % (cinquenta por cento) compatível com a complexidade técnica e operacional do objeto.

12.2.2 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos será aceito o somatório dos atestados.

12.2.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

12.2.4 Os atestados deverão conter de forma clara o prazo contratual, com a data do início e do fim da prestação dos serviços, local da prestação do serviço, o objeto do contrato, efetivo contratado e o fornecimento de material.

12.3 Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda, que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro

Av. Padre Leonel Franca, 248 - 1º Andar - Gávea, Rio de Janeiro - RJ, 22451-000
Tel.: (21) 2334-5010



12.4 Vistoria Técnica

- 12.4.1 Recomenda-se que o licitante realize a vistoria técnica nos veículos a serem segurados modo a não correr o risco de subestimar a sua proposta, no entanto a vistoria prévia é **facultativa**.
- 12.4.2 Caso o licitante considere desnecessária a vistoria técnica, simplesmente deverá apresentar no envelope de habilitação uma declaração informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços previstos no presente termo, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.
- 12.4.3 Caso opte por realizar a vistoria técnica o procedimento a ser adotado terá o seguinte rito:
- Representante legal ou legalmente autorizado pela licitante, com documentação comprobatória da representação, se dirigirá a Gerência de Transporte da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, localizada na Av. Padre Leonel Franca, 248 - 1º Andar - Gávea, Rio de Janeiro - RJ, – Tel.: 2334-5010, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta em dias úteis, onde receberá a **AUTORIZAÇÃO PARA VISTORIA TÉCNICA**.
 - Portando a autorização a empresa deverá dirigir-se ao local indicado pela Gerência de Transporte, onde encontram-se os veículos, no horário compreendido entre 08 e 17 horas, de segunda a sexta-feira.
 - Qualquer problema encontrado pela licitante durante o procedimento da visita o responsável deverá entrar em contato com a Gerência de Transporte, pelo telefone 2334-5010.
- 12.5 Após realizar a vistoria, a licitante deverá apresentar no envelope de habilitação a Declaração de Vistoria – Anexo I, devidamente assinada e carimbada pelo servidor que acompanhou a vistoria e pelo representante legal da licitante, na qual afirmará conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste Termo de Referência.
- 12.6 O prazo para a realização de visita técnica é até um dia útil antes da realização do certame, sendo a autorização acima emitida até dois dias úteis antes da realização do certame.

13. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 Para efeito de contrato, será considerado como tal a Apólice Coletiva de Seguro, referente aos 55 cinquenta e cinco) veículos descritos no objeto do Termo de Referência, fornecida pelo licitante vencedor, onde se caracterizará a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 13.2 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato em Diário Oficial e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses. (Lei nº 8.666/93).
- 13.3 O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total

Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro

Av. Padre Leonel Franca, 248 - 1º Andar - Gávea, Rio de Janeiro - RJ, 22451-000
Tel.: (21) 2334-5010



ou parcial do contrato, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor valor global, do preço total do prêmio.

15. OBSERVAÇÕES GERAIS

15.1. A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.

15.2. Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro no período da vigência do seguro.

15.3. Todos os veículos encontram-se localizados na cidade do Rio de Janeiro.

16. ANEXOS

16.1. O modelo da Declaração de Vistoria consta no Anexo I.

16.2. A tabela com o modelo de proposta de preços consta no Anexo II.

16.3. Acordo de Níveis de Serviço – ANS consta no Anexo III.

Luiz Carlos Thiengo Santana
Gerente de Frota
ID: 4340849-4



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Pregão Eletrônico nº _____ / _____

Processo SEI-080007/006721/2020 _____ / _____

Declaramos, para fins de participação no Pregão nº xxx/xxxx, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, vistoriouos veículos para os quais serão prestados os serviços a serem contratados e recebeu as informações pertinentes, estando de acordo com as disposições do Edital.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

.....
Assinatura do Servidor

.....
Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO II

ITENS	ESPECIFICAÇÃO (resumida)	QTD.	ANO	BÔNUS SINISTRO	CASCO	Nº PASSAGEIROS	RCF	APP	Franquia (limite máximo)	PREÇO ESTIMADO							
										Danos Materiais	Danos Pessoais	Morte	Invalidez	Vidro	Casco	Prêmio Unitário (R\$)	Custo da Apólice máximo (R\$)
1	MERCDES BENZ	06	2019/2019	0	NÃO	100% DA TABELA FIPE	5	100.000,00	100.000,00	10.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2	RENAULT MASTER	08	2012/2013	0	NÃO	100% DA TABELA FIPE	5	100.000,00	100.000,00	10.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3	RENAULT MASTER	06	2020/2020	0	NÃO	100% DA TABELA FIPE	5	100.000,00	100.000,00	10.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
04	RENAULT MASTER	24	2015/2016	0	NÃO	100% DA TABELA FIPE	5	100.000,00	100.000,00	10.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
05	CITROEN JUMPER	06	2014/2015	0	NÃO	100% DA TABELA FIPE	5	100.000,00	100.000,00	10.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

SAÚDE

Secretaria de
Saúde



		Quantidade total de veículos				Valor total da proposta			
		2014/2014	0	NÃO DA TABELA FIPE	100% DA TABELA FIPE	5	100.000,00	100.000,00	10.000,00
06	FIAT DUCATO	05							

Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro

Av. Padre Leonel Franca, 248 - 1º Andar - Gávea, Rio de Janeiro - RJ, 22451-000
Tel.: (21) 2334-5010

**ANEXO III****ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO - ANS**

Indicador - Nº 01 – Qualidade dos Serviços	
Item	Descrição
Finalidade	Fornecer Seguro Total aos veículos próprios da frota da Secretaria de Saúde
Meta a cumprir	Fornecer maior segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no resarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.
Instrumento de medição	Realizar cobertura total os riscos inerentes ao veículo
Forma de acompanhamento	Verificar o cumprimento às determinações regulares para a execução do Seguro Total aos veículos
Periodicidade	Risco de baixa e alta frequência e severidade do uso do veículo
Mecanismo de cálculo	Glosa
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixa de ajuste no pagamento	Valor da Fatura – Glosa
Percentual de Desconto	5% fixo do total da fatura para cada viatura chegando ao total de 100%.
Observações	1 - A redução será aplicada quando ocorrerem atrasos no atendimento de sinistros comunicados pela Contratante.

Fundação Saúde do Estado do Rio de JaneiroAv. Padre Leonel Franca, 248 - 1º Andar - Gávea, Rio de Janeiro - RJ, 22451-000
Tel.: (21) 2334-5010